

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 042/2019 EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitação, localizada na Av. Gov. Mario Covas, n° 1915 Novo Centro, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO", EXCLUSIVA PARA ME/EPP, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2016 e Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** dos interessados em participar do certame, e os envelopes nº 1 "PROPOSTA" e nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitação, no endereço item 1.1, às **13:30 horas do dia 14 de maio de 2019**, com duração mínima de 30 (trinta) minutos. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
- 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I Relação, Descrição e Especificações do Objeto;
- II Formulário Padronizado de Proposta;
- III Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos Documentos de Habilitação;
- IV Modelo de Declaração cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V Modelo de Procuração;
- VI Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII Minuta do Contrato;
- VIII Termo de Compromisso;
- IX Nomeação para Acompanhamento de Contrato;
- X Recibo de Retirada do Edital.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para "Contratação de empresa do ramo pertinente para Implantação, Locação, Manutenção e Suporte Técnico de Sistemas de Gerenciamento e Processamento de Inflações de Trânsito, Controle do estacionamento Rotativo (Zona Azul) e Emissão de Credenciais aos Idosos e Portadores de Necessidades Especiais, conforme especificações descritas no Anexo I do edital".

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas correrão pela seguinte Dotação Orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba:





400	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02	PODER EXECUTIVO
02.14	COORD. MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS
02.14.01	COORD. MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0015	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
04.122.0015.2043.0000	Manutenção da Coordenadoria de Obras Publicas
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.01.00450.000	TRÂNSITO-FISCALIZACÃO

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadrados como ME ou EPP conforme Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, salvo se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, conforme inciso II do artigo 49 do citado diploma legal..
- 4.2 Será vedada a participação:
- 4.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.
- 4.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 ou artigo 7° da Lei 10.520/02.
- 4.2.3 De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- 4.2.4 Sob a forma de consórcio.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 5.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 5.2.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus





administradores;

- 5.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 5.2.4 **Tratando-se de pessoa física**, será necessária somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.
- 5.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.4 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, pois serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 5.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- 5.5.1 A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 5.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.
- 5.6 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 5.6.1 **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**
- 5.6.2 Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte: A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e DECLARAÇÃO, ANEXO VI (Obs.: Fora do Envelope).
- 5.7 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 030/2019 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENVELOPE № 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 030/2019 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O **ANEXO II** FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 6.1.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope





"01", conforme especificações constantes no item "5.7".

6.2 – Quanto aos preços:

- a) preços para licença de uso por prazo indeterminado (manutenção), líquidos, fixos e irreajustáveis, para cada Sistema proposto, expressos em moeda nacional corrente, para disponibilidade dos Sistemas em perfeito funcionamento, devendo constar na proposta o preço mensal do Sistema;
- b) preço total para o período de 12 (doze) meses.

6.3 - Quanto às características técnicas:

a) descrição completa dos Sistemas ofertados, com riqueza de detalhes, observados as especificações e as características gerais obrigatórias descritas no anexo I, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação dos requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital.

6.4 Quanto à validade da proposta:

- a) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.
- b) Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- d) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.5 Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- 6.6 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 6.7 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com viagem, alimentação, impostos, taxas e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e implantados nos locais solicitados pelo departamento de competência.
- 6.8 Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.
- 6.09 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.
- 6.10 Os participantes deverão colocar o preço mensal para o Sistema e preço para o período de 12 meses, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 6.11 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte,





deverão apresentar os seguintes documentos:

I - No caso de pessoa jurídica:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 7.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleicão de seus administradores;
- 7.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 7.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.3- Os documentos relacionados no item 7.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope n° 2 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:
- 7.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive às Contribuições Sociais);
- 7.1.2.3.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais;
- 7.1.2.3.3 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 7.1.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.2.5- Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.
- 7.1.2.6- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);
- 7.1.2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, <u>deverão</u> <u>apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);</u>
- 7.1.2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05





(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.1.2.6.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- 7.1.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.1.3.2.1- Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado;

7.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão referida será feita por um ou mais atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. (devendo comprovar no mínimo 50% do objeto licitado).
- b) <u>declaração de que se vencedora</u> apresentara instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para prestar suporte técnico à realização do objeto de licitação.

7.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 8.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;





- 8.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- 8.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.6 e seguintes deste edital.
- 8.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.
- 9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 9.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tomando por base o **VALOR MENSAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 9.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrandose ata a respeito.
- 9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 9.6.1- Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até **10**% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo a de menor preço**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor





preço, obedecendo à redução mínima de R\$ 10,00 (dez reais).

- 9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- 9.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)
- 9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, § 2º)
- 9.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)
- 9.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)
- 9.9.2.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)
- 9.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º)
- 9.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.
- 9.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;
- 9.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a





habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.6 e seguintes deste edital.

- 9.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 9.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
- 9.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 9.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 9.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.18 Após ser declarada vencedora, a licitante deverá fazer uma demonstração do software que está sendo ofertada, para garantir que este atende a todas as exigências do anexo I deste edital. Esta demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Taquarituba, em data e horário definidos pelo Pregoeiro, a demonstração será avaliada pelo Chefe de Departamento de Informática, juntamente com servidores que utilizarão o software em seus respectivos departamentos.
- 9.18.1 Caso a LICITANTE não atenda a estas exigências do anexo I, a mesma será desclassificada, e será chamada a LICITANTE com a oferta subseqüente de MENOR PREÇO, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2- As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 10.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de





memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 10.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 10.4.7 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HOMOLOGAÇÃO

- 11.1- Se, por ocasião da homologação, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 11.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da homologação não se concretizar;
- 11.1.2- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à data da homologação, a **regularidade fiscal,** no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da adjudicação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a homologação não se realizar, decaindo do direito à homologação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 11.1.3.- Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;
- 11.1.4- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste





Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à homologação.

- 11.2 **O prazo de validade** do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 8666/93.
- 11.3 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4 O foro para dirimir quaisquer dúvidas será o da Comarca de Taquarituba/SP.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos da Manutenção serão mensais, efetuados em no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.
- 12.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 12.3 A Prefeitura efetuará o pagamento na modalidade de Boleto Bancário ou na sua falta como depósito bancário, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

13 – DO REAJUSTE

13.1 - No caso de renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM da Fundação Getúlio Vargas (ou outro), verificado a partir da assinatura do contrato.

14 – DOS PRAZOS, DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 O Sistema deverá ser instalado pela contratada, na sede da **Prefeitura Municipal de Taquarituba, localizada na Av. Gov. Mario Covas nº 1915, Novo Centro, Taquarituba-SP,** após a assinatura do termo de contrato, observado o prazo de instalação informado na proposta.
- 14.2 No caso de necessidade de atendimento in-loco, a Prefeitura notificará a contratada para resolução do problema identificado.
- 14.3 Imediatamente após a assinatura do termo de contrato, a contratada deverá dar inicio aos trabalhos de implantação do Sistema. O prazo máximo para que o Sistema esteja totalmente implantado e plenamente operante em todas suas funções, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do termo de contrato.
- 14.4 São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e termo de contrato:
- a) Implantar o Sistema objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.
- b) Manter o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.
- c) Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos Sistemas.
- d) Ministrar palestras e treinamento ao pessoal da CONTRATANTE, por ocasião da entrega do Sistema.
- e) Prestar manutenção aos Sistemas.
- f) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.
- g) Manter sigilo absoluto das informações processadas.





14.5- Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - DAS SANÇÕES

- 15.1 A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 5.6.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
 - a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 15.2 O atraso injustificado na execução e entrega do Objeto deste Edital, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes:
 - a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 15.4 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 15.5- Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 7.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)
- 15.6 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 15.7 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Departamento de Licitação, de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou poderão ser solicitados via fax (14) – 3762-9666 ou Fax ramal 9660 ou e-mail: licitação@taquarituba.sp.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos meios de comunicação acima citados.





16.2 - A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Taquarituba/SP, 26 de abril de 2019.

Walber de Oliveira Secretário Municipal de Transportes e Compras





ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

SISTEMA PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

- Plataforma WEB;
- Gerenciamento dos Autos de Infração de Trânsito;
- Escaneamento dos Autos de Infração, feitos pelo Departamento de Trânsito;
- Digitação dos Autos, Processamento e Emissão/Retorno de Arquivo para Prodesp;
- Impressão e Envelopamento das Notificações de Multas e Penalidades;
- Gestão de Processos (Defesa de Autuação, Primeira Instância, Segunda Instância, Conversão para Advertência e Restrição de Pagamento);
- Suporte a JARI;
- Informações Operacionais e Financeiras;
- QUANTIDADE ESTIMADA DE AUTUAÇÕES MANUAIS POR MÊS: 240.
- NUMERO DE USUARIOS: 05.

CONTROLE INFORMATIZADO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO - ZONA AZUL.

- Cadastro de Ruas e Logradouros do Município;
- Cadastro de Agentes e Estabelecimentos Comerciais;
- Controle de Venda de Cartelas;
- Controle de Estoque de Cartelas;
- Montagem escalas diárias, semanais e mensais;
- Controle da Entrega e Devolução de Cartelas;
- > Controle da Movimentação Financeira Diária;
- Informações Gerenciais, Estatísticas e Relatórios;
- Controle Financeiro e Depósitos Bancários;
- NUMERO DE USUARIOS: 03.

CONTROLE INFORMATIZADO DA EMISSÃO DE CREDENCIAIS AOS IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

- Cadastro dos beneficiários (idosos e portadores de necessidades especiais);
- Cadastro de veículos utilizados pelos mesmos;
- Cadastro de cassação os suspensão de credenciais;
- Emissão de requerimento para cadastro;
- Emissão de credenciais no padrão Denatran, com controle da data de validade;
- Emissão de Relatórios Gerenciais;
- NUMERO DE USUARIOS: 03.

IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS:

A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A licitante vencedora deverá apresentar, na assinatura do respectivo contrato, um cronograma com as tarefas a serem executadas na





implantação, descrevendo todos os passos a serem desenvolvidos no processo, bem como seus prazos de início e término, devendo esses prazos obedecer às exigências estabelecidas no edital.

TREINAMENTO DE PESSOAL:

Simultaneamente à implantação dos programas deverá ser realizado pela licitante vencedora o treinamento do pessoal demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações, de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas informatizados oferecidos.

SUPORTE TÉCNICO:

A licitante vencedora deverá prestar suporte técnico, que deverá ser feito on-line e disponibilizado número de telefone para eventuais contatos, além de realizar visita in-loco quando se fizer necessária, os sistemas deverão ser atualizados sempre que houver alguma alteração na legislação pertinente, de modo a atender as normas legais.

- Os sistemas poderão ser cotados em Módulo único ou Módulos separados, desde que atendam os requisitos estabelecidos neste anexo.
- Com base em cotações de preços juntadas aos autos, o valor mensal estimado é de R\$ 1,776,66 (um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Taquarituba, 26 de abril de 2019.

Walber de Oliveira Secretário Municipal de Transportes e Compras





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019.

DADOS DA PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
Nº DO CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONES:		
E-MAIL:		
DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	QTD MESES	VALOR MENSAL
Sistema para processamento de infrações de trânsito.	12	XXXX
Controle informatizado do estacionamento rotativo - zona azul.	12	XXXX
Controle informatizado da emissão de credenciais aos idosos e portadores de necessidades especiais.	12	xxxx
VALO	R TOTAL MENSAL	XXXX
VALOR T	OTAL (12 MESES)	XXXX
OBS.: A DESCRIÇÃO COMPLETA DEVERÁ VIR ANEXA A PROPOSTA.		
1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93). 2 - Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos o apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, administrativas, implantação, conversão e treinamento de pessoal. 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os sistemas ofertados atendem tod do Pregão Presencial nº 030/2019 e seus anexos. 4 - JUNTAR A ESTA PROPOSTA O TERMO DE COMPROMISSO — ANEXO	diretos e indiretos encargos sociais las as especificaçõe	incorridos na data da , material, despesas
XX, de de	2019	
Nome do Responsável (Carimbo da Emp	resa e CNPJ)	





NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL № 030/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome completo), RG nº
representante legal	da (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ	nº DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigên	cias e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão nº 030/2019,	realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualque
fato impeditivo de sua	participação neste certame.
RESSALVA: apresenta r	estrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de
microempresa ou emp	resa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a
documentação no praz	o estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente
da aplicação das sançô	ies estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize
tempestivamente ().	
	de de 2019.
	
	Nome e assinatura do representante RG nº

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.





ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL № 030/2019

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
de de 2019
Nome e assinatura do representante
RG nº

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.





ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL № 030/2019.

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
, nº, bairro, na cidade de
, Estado de, (neste ato representado) pelo(a)
sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do
CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº,
na cidade de, Estado de, Estado de,
OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado
civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº
residente e domiciliado na Rua, nº, nº, bairro, na cidade de
;
PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório,
especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019, da Prefeitura Municipal de
Γaquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações,
assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto
à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
de de 2019.

Outorgante (carimbo)

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES





ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL - № 030/2019

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 030/2019
Processo Adm.Licitatorio nº 042/2019

Axxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, com sedexxxxxxxxxx, pontermédio de seu representante legal Sr(a)xxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nºxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº_xxxxxxxxxx, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
xxxxxxx,_xxx dexxxxxxde 2019.
xxxxxx (Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador (carimbo)

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.





ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL № 030/2019

PROC. ADM. LICITATÓRIO N° 027/2017

CONTRATO N° ____/2019

TERMO	DE	C	ONTRATO	DE	PRESTAÇÃO	DE	SERVIÇOS,	QUE	FΑ	ZE	M
ENTRE	SI	Α	PREFEITU	RA	MUNICIPAL	DE	TAQUARITU	JBA/S	P	Ε	Α
EMPRES	SΑ										

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Contrato tem como origem o PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a "Contratação de empresa do ramo pertinente para Implantação, Locação, Manutenção e Suporte Técnico de Sistemas de Gerenciamento e Processamento de Inflações de Trânsito, Controle do estacionamento Rotativo (Zona Azul) e Emissão de Credenciais aos Idosos e Portadores de Necessidades Especiais, conforme especificações descritas no Anexo I do edital".

PARÁGRAFO ÚNICO- Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2019 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO





PARAGRAFO	PRIMEIRO:	o co	NTRATANTE	pagará	à	CONTRATADA	0	valor	mensal	de	R\$	
(), perfazend	lo um v	alor total de	R\$		() p	ara o pe	ríodo	de 12 me	ses,
incluindo tod	os os descon	tos ou (despesas, tais	como: in	npc	ostos, despesas c	om	desloc	amentos	, salá	irios, encar	gos
trabalhistas e	outros refer	ente a	execução dos	s serviços	, b	em como a imp	lant	ação, t	reiname	nto e	manutenç	ção,
referente aos	sistemas aba	aixo dis	criminados:									

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	QTD MESES	VALOR MENSAL
Sistema para processamento de infrações de trânsito.	12	XXXX
Controle informatizado do estacionamento rotativo - zona azul.	12	XXXX
Controle informatizado da emissão de credenciais aos idosos e portadores de necessidades especiais.	12	xxxx
VALOR TO	XXXX	
VALOR TOTA	XXXX	

PARAGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente à efetiva execução dos serviços, devendo iniciar-se no mês posterior a completa instalação e implantação dos sistemas.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das respectivas notas fiscais, que serão registradas pelo setor competente e vistadas pelo setor requisitante.

PARAGRAFO QUARTO - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

PARAGRAFO QUINTO - Os preços contratados não serão passíveis de reajuste durante o prazo de vigência do respectivo contrato (12 meses).

PARAGRAFO SEXTO: No caso de renovação contratual, os preços mensais contratados poderão ser reajustados, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, para o próximo período, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços IGP-M/FGV.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:



400

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA



02	PODER EXECUTIVO
02.14	COORD. MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS
02.14.01	COORD. MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS
04	Administração
04.122	Administração Geral
04.122.0015	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS
04.122.0015.2043.0000	Manutenção da Coordenadoria de Obras Publicas
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0.01.00450.000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- I Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.
- II Fornecer a contratada o acesso aos terminais e arquivos necessários a implantação dos sistemas.
- III A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.
- IV Para o que dispõe o sub-item "III" a Administração designa um representante especialmente para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93), desde já nomeando o Senhor Luiz Antonio de Queiroz, RG. 28.792.059-8.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga, por força deste instrumento a:

- I Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- II Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.
- III Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo **CONTRATANTE**.
- IV Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.
- V Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANT**E, durante toda sua vigência do Contrato.
- VI Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do **CONTRATANTE**.
- VII Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.





VIII - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

- IX Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do Contrato mantendo os Técnicos do Contratante encarregados de acompanharem os trabalhos, totalmente inteirados do andamento do projeto, prestando-lhes as informações necessárias.
- X Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados.
- XI Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatório detalhado de atendimentos realizados.
- XII No que se refere à manutenção dos sistemas, deverá a Contratada:
- a) Corrigir eventuais falhas dos sistemas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo durante a vigência deste contrato;
- b) Dar assistência na operação dos sistemas via telefone e acesso remoto (e-mail ou sistemas de atendimento via internet), ou através de visita técnica, quando chamada pela contratante, sem nenhum custo adicional, devendo atender aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Prestar auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de equipamento ou falha de operação, desde que a Contratante mantenha Backup s adequados para satisfazer as necessidades de segurança;
- d) Alterar os sistemas ofertados em função de mudanças legais nos casos da moeda e alteração na legislação vigente.
- XIII A Contratada deverá dar completo treinamento e assessoria abrangendo os sistemas implantados, simultaneamente à implantação dos programas. Este treinamento deverá ser dado nas dependências da Prefeitura Municipal e até que a Contratante julgue necessário, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações, englobando a equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização dos sistemas informatizados oferecidos.
- XIV A Contratada deverá fornecer o banco de dados à Contratante, no caso de término ou interrupção do presente contrato.
- XV A Contratada reembolsará a Contratante no caso desta vir a ser penalizada pecuniariamente pelo não envio ou envio extemporâneo de informações produzidas pelos sistemas, tanto para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como para o Governo Federal e Secretaria do Tesouro Nacional, desde que comprovado que o motivo para o não envio ou atraso seja falha ou ineficiência dos sistemas ofertados.
- XVI Atender todas as exigências no Edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- XVII Oferecer e garantir a manutenção da infra-estrutura, para a realização do objeto do Contrato.





XVIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

XIX - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.

XX - Manter o **CONTRATANTE** incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizandose, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao **CONTRATANTE**, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

XXI - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

XII - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XIII - Cumprir todas as especificações e / ou orientações dos serviços ora contratados.

XXIV - Obriga-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, e não fazer uso comercial de quaisquer informações e dados fiscais e tributários relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros, assim como não manter cópias ou arquivos após o término do contrato (dados protegidos pelo sigilo fiscal). Obrigando-se a tratar ainda como confidenciais o código-fonte dos sistemas, os dados suficientes para identificá-los e caracterizar a sua originalidade, bem como toda a documentação técnica pertinente, que deverão ser entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA IMPLANTAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Imediatamente após a assinatura do termo de contrato, a contratada deverá dar inicio aos trabalhos de implantação do Sistema O prazo máximo para que o Sistema esteja totalmente implantado e plenamente operante em todas suas funções, não poderá ser superior a 15 dias contados da data da assinatura





do termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O objeto do contrato será recebido e aceito dentro das condições especificadas no Edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão rejeitados no recebimento, os Sistemas fornecidos/instalados com especificações técnicas diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 9.3 abaixo.

PARAGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação,
 sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTRADA EM OPERAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Estando integralmente de acordo, o Sistema deverá entrar em operação, somente após a data de emissão da ordem de serviços pela Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual de acordo com o previsto na cláusula segunda nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,5% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do objeto.
- II A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringir qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;
- III As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;





IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto na Cláusula Segunda, parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente princípios





da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - VIGÊNCIA
PARAGRAFO PRIMEIRO - presente Instrumento terá vigência de 12 (meses) meses contado a partir de sua assinatura, de// a//
PARAGRAFO SEGUNDO - A critério exclusivo da CONTRATANTE este contrato poderá ser renovado por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no inciso IV do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.
PARGRAFO TERCEIRO - Toda renovação/alteração contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo a contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.
Taquarituba (SP), de de 2019.
Contratante
Contratada
TESTEMUNHAS:
1)





ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO

A empresaxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade deEstado
dexxxxxxxxx_, Rua _xxxxxxx_, n^o _xxxxxxxx_, bairroxxxxxxxxxxxinscrita no CNPJ sob o n^o
xxxxxxxxxxInscrição Estadual sob o nºxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a)
xxxxxxxxxxxxx, RG:xxxxxxxxxx, declara, por este e na melhor
forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta de contrato, que
fazem parte do $Pregão$ $Presencial$ n^o $030/2019$ – (Contratação de empresa do ramo pertinente para
Implantação, Locação, Manutenção e Suporte Técnico de Sistemas de Gerenciamento e Processamento de
Inflações de Trânsito, Controle do estacionamento Rotativo (Zona Azul) e Emissão de Credenciais aos Idosos e
Portadores de Necessidades Especiais). Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que
venham ser tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e
adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.
Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou
concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa
comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no decorrer
do certame, submetemos à desclassificação automática.
A empresaxxxxxxxxxxx, assume ainda o compromisso de implantar
todos os sistemas licitados com as melhores técnicas e pessoal capacitado, ministrar palestras e
treinamento ao pessoal da Contratante, corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas,
prestar manutenção dos sistemas, além de manter sigilo absoluto das informações processadas.
Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital e as
exigências nele contidas.
xxxxxxxxx,_xxxx dexxxxxxxxxx de 2019.
Local e data
Assinatura do responsável



Carimbo com CNPJ



ANEXO IX

NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

O Secretário Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, através do Senhor Walber de Oliveira, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 042/2019, para "Contratação de empresa do ramo pertinente para Implantação, Locação, Manutenção e Suporte Técnico de Sistemas de Gerenciamento e Processamento de Inflações de Trânsito, Controle do estacionamento Rotativo (Zona Azul) e Emissão de Credenciais aos Idosos e Portadores de Necessidades Especiais, conforme especificações descritas no Anexo I do edital".

Luiz Antônio de Queiroz, CPF. 276.981.988-71 - Chefe do Departamento de Informática.

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

ente:	
 Luiz Antônio de Queiroz	•

Taquarituba, 26 de abril de 2019

Walber de Oliveira Secretário Municipal de Transportes e Compras





ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 030/2019 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 042/2019

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:
Obtivemos, através do acesso à página <u>www.taquarituba.sp.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

